



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO N.º 001/2020

ADITIVO AO CONTRATO 221/2018

Pregão n.º 239/2018

Processo n.º 345/2018

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80 e a empresa **SINDATA TECNOLOGIA E SISTEMA DE TRÂNSITO LTDA.**, com sede Av. Artur de Queiroz, n.º 387, no município de Santo André, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º03.998.919/0001-04 e Inscrição Estadual nº 626.758.704.117, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Luiz Carlos Murer, Sócio-Gerente portador do RG n.º 9.586.443-x e CPF/MF sob o n.º 006.044.428-23, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 221/2018**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 3 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021, para prestação de serviços de sistema de gestão das infrações de trânsito, através de licença de uso de aplicativos.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o valor mensal de **R\$ 8.055,00** (oito mil, e cinquenta e cinco reais), perfazendo um total de **R\$ 96.660,00** (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais) pela execução dos serviços.

CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento, modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA V – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 03 de janeiro de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **CONTRATADA**:

José Denilson Nogueira
Secretário de Sup. e Licitações

Luiz Carlos Murer
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: